



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS NA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

A Presidência da Comissão Própria de Avaliação (CPA), da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 201 / 2024 - GABINETE, e legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 306/2024-Consun, que institui o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei no 10.861, de 14/04/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e na Portaria no 2.051, de 9 de julho de 2004, do Ministério da Educação – MEC.

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamentará as eleições para a escolha de Representantes das Categorias integrantes da Comunidade Acadêmica para comporem a Comissão Própria de Avaliação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objeto as normas que orientam e regulamentam os procedimentos para a realização do processo eleitoral no âmbito da Ufopa, visando eleger a representação dos servidores docentes, servidores técnico-administrativos em educação e dos discentes na composição da Comissão Própria de Avaliação.

1.2. Serão eleitos 6 (seis) titulares e seus respectivos suplentes:

1.2.1 Dois representantes docentes, titulares, com experiência em avaliação e/ou gestão acadêmica e dois suplentes;

1.2.2 Dois representantes dos servidores técnico-administrativos, com funções e/ou experiência vinculadas à área de avaliação institucional e dois suplentes;

1.2.3 Um representante discente de graduação titular e um suplente;

1.2.4 Um representante discente de pós-graduação titular e um suplente;

1.3 Os representantes docentes, discentes e técnico-administrativos serão escolhidos entre seus pares.

1.4. No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representado até a integralização do mandato vigente. Caso não haja representações eleitas suficientes para recompor a Comissão, a Reitoria poderá indicar discentes e servidores, respeitando os quantitativos indicados no artigo 5º do Regimento Interno da CPA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1.5. Caso não haja representações eleitas suficientes para formar a CPA, a Reitoria poderá indicar discentes e servidores, respeitando os quantitativos indicados no artigo 5º do Regimento Interno da CPA.

1.6. Os candidatos eleitos terão mandato de dois anos na CPA, com possibilidade de recondução do mandato.

1.7. O Calendário Eleitoral obedecerá ao cronograma previsto no Anexo I.

2. COMISSÃO ELEITORAL

2.1. As eleições para os representantes das categorias na CPA serão conduzidas pelo Presidente da CPA e pelo Coordenador da Coordenação de Avaliação Institucional (CAI).

2.2. A Comissão eleitoral terá a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir sobre recursos de todo o processo eleitoral em primeira instância.

2.3 A Comissão eleitoral divulgará no site da CPA a lista de eleitores, a lista de candidatos e o resultado da eleição.

3. DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

3.1. São elegíveis para as representações docentes todos os servidores docentes da carreira do Magistério Superior integrantes do quadro permanente da Ufopa.

3.2. São elegíveis para as representações dos técnico-administrativos em educação todos os servidores técnico-administrativos em educação integrantes do quadro permanente da Ufopa.

3.3. São elegíveis para a representação discente de graduação os alunos regulares da Universidade, matriculados em cursos de graduação.

3.4. São elegíveis para a representação discente de pós-graduação os alunos regulares da Universidade, matriculados em cursos de pós-graduação.

3.5. Será considerado inelegível discente de graduação ou pós-graduação, que, por qualquer motivo, tenha seu vínculo encerrado ou suspenso até o início do processo eleitoral, ou com previsão de desvinculação até 6 (seis) meses do início do mandato.

3.5. Será considerado inelegível docente ou técnico que, por qualquer motivo, tenha seu vínculo encerrado, suspenso ou afastado até o início do processo eleitoral, ou com previsão de desvinculação até 6 (seis) meses do início do mandato.

3.6. O membro da CPA que desejar se candidatar a permanência na comissão, não deverá participar dos processos de análise de recursos ou homologação do resultado conduzido pela CPA.

3.7. O candidato eleito que, de forma injustificada, se recusar a assumir o compromisso de representação de sua categoria na CPA, fica inelegível pelo período de 4 (quatro) anos para a CPA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

3.8. Os candidatos que pertencerem a mais de uma das categorias poderão concorrer em apenas uma categoria, de acordo com o seguinte critério:

3.8.1. Discente/técnico-administrativo candidata-se como técnico-administrativo;

3.8.2. Discente/docente, candidata-se como docente;

3.8.3. Técnico-administrativo/docente, candidata-se como docente.

3.8.4. Discente de graduação/discente de pós-graduação, candidata-se como discente de pós-graduação.

3.9. São eleitores os servidores e os discentes da Ufopa:

3.9.1. Docentes, inclusive aqueles com afastamento temporário legal ou aposentados;

3.9.2. Técnico-administrativos em educação, inclusive aqueles com afastamento temporário legal ou aposentados;

3.9.3. Discentes da graduação e pós-graduação lato e stricto sensu da Ufopa, desde que regularmente matriculados;

3.10. Os eleitores que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no item anterior terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:

3.10.1. Discente/técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo;

3.10.2. Discente/docente, vota como docente;

3.10.3. Técnico-administrativo/docente, vota como docente.

3.10.4. Discente de graduação/discente de pós-graduação, vota como discente de pós-graduação.

3.11. Não estarão aptos a exercer o voto os pensionistas, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à Ufopa, comissionados e trabalhadores terceirizados.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. As inscrições para as representações na CPA deverão ser feitas de forma individual, conforme previsto no Edital.

4.2. O procedimento de inscrição deverá ser feito por meio de preenchimento de formulário eletrônico on-line com os dados cadastrais na plataforma de inscrição disponível no site da CPA <https://www.ufopa.edu.br/cpa>.

4.2.1 Link para representante Docente:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdCXPVB4xEcRDu14O5vFRWrYXh9uKT4Ea95yd91i2g77qZvw/viewform?usp=dialog>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

4.2.2 Link para representante TAE:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScXAvG0zw1k412_IMfl6zJw8oLdCBIqmGWlqz4s62wQDkNMdQ/viewform?usp=dialog

4.2.3 Link para representante Discente:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdXSqCQNvnWlwtrWFzxx00NJKEqze-oKkF_YBa8DImAnmvwNg/viewform?usp=dialog

4.3. Os candidatos deverão aceitar, no ato da inscrição, o termo de compromisso em assumir a representação de sua categoria na CPA.

4.4. A campanha eleitoral não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades da Instituição.

4.5. A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia que antecede a votação.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1. A lista de votantes será publicada na data prevista no cronograma do Edital (Anexo I).

5.2. As eleições ocorrerão no prazo fixado pelo Edital (Anexo I).

5.3. Cada eleitor docente e técnico administrativo poderá votar em até 02 (dois) candidatos, de sua respectiva categoria.

5.4. Cada eleitor discente poderá votar em 01 (um) candidato, de sua respectiva categoria.

5.5. É facultado ao eleitor manifestar sua opção por voto em branco ou nulo.

5.6. Nenhuma pessoa, servidor ou autoridade poderá intervir no processo de votação.

5.7. A fiscalização das eleições poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidato, inscrito individualmente, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral.

5.8. A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da CPA ou do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic.

5.9. O processo de eleição será realizado integralmente pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIG-Eleição da Ufopa, disponível, no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

5.10. O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectados à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.

5.11. Ao acessar o SIG-Eleição o eleitor terá acesso às eleições para a CPA.

5.12. A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

5.13. O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

5.14. O voto não será obrigatório.

5.15. O Ctic será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

5.16. Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Presidência da CPA pelo SIG-Eleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

5.17. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIG-Eleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas acima.

5.18. No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela comissão eleitoral, podendo ser acompanhado de 1 (um) fiscal indicado por cada candidato, de modo a garantir que todos os candidatos estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

6. DO PROCESSO DE APURAÇÃO

6.1. A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pela comissão eleitoral e observará os seguintes procedimentos:

6.1.1. uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

6.1.2. contados os votos da eleição, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.

6.2. Havendo empate, terá precedência o candidato com maior tempo de experiência em avaliação e/ou gestão acadêmica, persistindo o empate, o candidato com vínculo mais antigo em exercício na Ufopa, e, persistindo novamente o empate, o mais idoso.

6.3. Serão eleitos 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes que obtiverem o maior número de votos em cada categoria, observando o que prescreve este Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, nos prazos definidos no cronograma do processo (Anexo I).

7.2. Os recursos interpostos deverão ser enviados para o e-mail cpa@ufopa.edu.br, de forma clara, consistente e objetiva.

7.3. Os Recursos serão apreciados, em primeira instância, pela comissão eleitoral e, em segunda e última instância, pela CPA.

7.4. O resultado dos recursos será disponibilizado no site da CPA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela comissão eleitoral e, em segunda e última instância, pela CPA.
- 8.2. No ato de posse, os servidores eleitos deverão estar no efetivo exercício de seu cargo na Ufopa.
- 8.3. No ato de posse os discentes deverão estar com status Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica – SIGAA ativo.
- 8.5. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pela CPA.
- 8.6. A CPA dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação ao Gabinete da Reitoria para emissão da portaria de composição da CPA.
- 8.7. Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, que serão publicados, enquanto não consumado o respectivo evento.

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

06/01/2025	Publicação do Edital
06 a 08/01/2025	Prazo para recurso contra o Edital
13/01/2025	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
06/01/2025 a 24/01/2025	Inscrição das candidaturas
27/01/2025	Homologação e Publicação das Inscrições
28 e 29/01/2025	Prazo para interposição de recurso
31/01/2025	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos e homologação das candidaturas
03 a 10/02/2025	Período para campanha eleitoral
31/01/2025	Divulgação da lista de votantes
03 e 04/02/2025	Prazo de recurso contra a lista de votantes
Até 07/02/2025	Homologação e divulgação da lista oficial de votantes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

11/02/2025	Votação das 8h às 20h (Eleições)
12/02/2025	Divulgação do resultado prévio
13 e 14/02/2025	Prazo para recursos contra o resultado prévio
19/02/2025	Resposta aos recursos e resultado final